

# LAUDO DE VIABILIDADE ECONÔMICO E FINANCEIRO

PET LAR INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA

CNPJ 02.352.369/0001-99

- Processo de Recuperação Judicial nº 1002498-09.2021.8.26.0037, em tramitação perante a 1ª Vara Cível da Comarca de Araraquara/SP;
- O Laudo de Viabilidade Econômico e Financeiro é apresentado, obedecendo o cumprimento ao disposto no artigo 53, da Lei de Recuperação e Falência 11.101/05;
- Este documento é parte integrante do Plano de Recuperação Judicial – pgs 468-480;
- Escritório Planejamento Contábil Ltda, é responsável pela elaboração deste documento, o qual foi desenvolvido no período de janeiro a agosto/2021.

O **ESCRITÓRIO PLANEJAMENTO CONTÁBIL LTDA**, soma mais de 13 anos de experiência contando com profissionais altamente qualificados, com sólida formação acadêmica e ampla experiência empresarial. Nossa equipe de profissionais, são capacitados para implantar modernas técnicas compliance e ferramentas de gestão.

Com vasto conhecimento especializado na área contábil, atuando em empresas de pequeno, médio e grande porte nos mais diversos segmentos e estados do país, o **ESCRITÓRIO PLANEJAMENTO CONTÁBIL LTDA** oferece a seus clientes extrema orientação técnica, estrutura e metodologia imprescindíveis para a implementação das mudanças necessárias e que visa uma reestruturação, profissionalização, crescimento sustentado, e acima de tudo, a criação de valor para as empresas.

Baseado em um diagnóstico empresarial, nosso trabalho segue um planejamento preciso e imprescindível para alcançar os objetivos traçados. Frise-se ainda que nossa equipe possui ampla e consistente rede de relacionamentos, o **ESCRITÓRIO PLANEJAMENTO CONTÁBIL LTDA** cria condições para atuação em todas as áreas do seu negócio. Nossa experiência e histórico de sucessos referendam a qualidade, a seriedade e o comprometimento com nossos clientes e parceiros.

Possui atuação nas áreas de Controladoria e Custos, Valuation, Captação de Recursos, Recuperação Judicial, Análise de Viabilidade Econômico e Financeiro e de Projetos de Investimento. Nossa missão consiste em oferece aos clientes assessoria contábil e financeira capaz de agregar valor aos negócios, construindo relações sólidas e duradouras com clientes, profissionais e parceiros. Nossos maiores valores são ética, valorização profissional, evolução e atualização constante e principalmente responsabilidade social.

## GLOSSÁRIO

**ESCRITÓRIO PLANEJAMENTO CONTÁBIL LTDA** responsável pela elaboração do Plano e Laudo de Viabilidade Econômica e Financeira da Recuperanda.

**CAPEX** - Sigla utilizadas para a expressão na língua inglesa "Capital Expenditure", ou seja, despesas em bens de capital ou investimento.

**Ciclo Financeiro** - é o tempo decorrido entre o momento em que a empresa paga seus fornecedores e o momento em que recebe as vendas.

**Classe I** - titulares de créditos trabalhistas

**Classe II** - titulares de créditos de garantia real.

**Classe III** - titulares de créditos quirografários.

**Classe IV** - titulares de créditos representado por microempresas e empresas de pequeno porte.

**EBITDA** - sigla em inglês para "Earnings Before Interest, Taxes, Depreciation and Amortization". Significa o lucro antes de juros, impostos, depreciação e amortização, ou seja, a capacidade que a operação têm em gerar recursos.

**Recuperanda** - Denominada Pet Lar Indústria e Comércio Ltda.

## SUMÁRIO

0	<b>ESCRITÓRIO PLANEJAMENTO CONTÁBIL LTDA</b>	2
	Glossário	4
1.	Considerações Iniciais e Abrangência do Trabalho	5/6
2.	A empresa Pet Lar	7
2.1.	Breve Histórico	7
2.2.	Estrutura Societária	7
2.3.	Estrutura Física	7
3.	Processo de Recuperação Judicial	7
3.1.	Situação Atualizada do Processo	7
3.2.	Razões da Crise e Medidas Previamente Adotadas	7
3.3.	Síntese dos Meios de Recuperação	11
3.4.	Quadro Geral de Credores	12
3.5.	Plano de Pagamento aos Créditos Sujeitos a Recuperação	12/13
3.6.	Plano de Pagamento aos Créditos Tributários	14
4.	Metodologia Utilizada	14/15
5.	Premissas Utilizadas	15/16
5.1.	Condições Gerais	15
5.2.	Faturamento	15/16
5.3.	Impostos	16
5.4.	Custos e Despesas Variáveis	16
5.5.	Custos e Despesas Fixas	16
5.6.	Investimentos - CAPEX	16
5.7.	Capital de Giro	17
5.8.	Despesas Financeiras de Capital de Giro	17
5.9.	Passivo Tributário	17
5.10.	Passivo Sujeito a Recuperação Judicial	17
6.	Demonstrativo de Resultado Projetado	18
7.	Fluxo de Caixa Projetado	18
8.	Conclusão	18/19

## 1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS E ABRANGÊNCIA DO TRABALHO

O **ESCRITÓRIO PLANEJAMENTO CONTÁBIL LTDA** na qualidade de assessoria financeira foi contratada pela empresa Recuperanda **PET LAR INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA** para auxiliar no seu processo de Recuperação Judicial e elaboração do Laudo de Viabilidade Econômico e Financeiro ao qual este documento se destina. Assim, será emitido um parecer técnico contendo projeções de resultado e caixa, comentários e análise relacionados aos resultados obtidos e avaliação da real capacidade de pagamento proposta segundo o Plano de Recuperação Judicial.

Contudo, o trabalho foi desenvolvido durante os meses de janeiro a agosto de 2021 com o objetivo de avaliar a real capacidade econômico-financeira, a geração de subsídios para efetivação do Plano, e atender as exigências da Lei 11.101/05, conforme é expresso no Art. 53:

"Art. 53. O plano de recuperação será apresentado pelo devedor em juízo no prazo improrrogável de 60 (sessenta) dias da publicação da decisão que deferir o processamento da recuperação judicial, sob pena de convalidação em falência, e deverá conter:

I - discriminação pormenorizada dos meios de recuperação a ser empregados, conforme o art. 50 desta Lei, e seu resumo;

II - demonstração de sua viabilidade econômica; e

III - laudo econômico-financeiro e de avaliação dos bens e ativos do devedor, subscrito por profissional legalmente habilitado ou empresa especializada." (Lei 11.101/05, Art.53)

Este documento é parte integrante do Plano de Recuperação Judicial de exclusividade da Recuperanda, denominada **PET LAR INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA**, composta pelas empresas elencadas no item 2.2. - Estrutura Societária.

O **ESCRITÓRIO PLANEJAMENTO CONTÁBIL LTDA**, é o responsável pela elaboração deste Laudo de Viabilidade Econômica e Financeira. As informações fiscais e gerenciais, bem como as premissas utilizadas para as projeções foram fornecidas pela Recuperanda através de demonstrativos de exercícios anteriores e reuniões de planejamento com o sócio-administrador da Recuperanda, sendo esta responsável pela sua veracidade.

As informações fornecidas pela Recuperanda serviram de base para construção da projeção econômica e financeira. As análises contidas neste documento são baseadas em projeção de resultados futuros através de premissas alinhadas juntamente com o sócio-administrador da empresa **PET LAR**, refletindo as expectativas que a Recuperanda espera para o futuro.

As projeções levam em consideração o cenário macroeconômico atual juntamente com as perspectivas do setor de atuação da Recuperanda. No entanto, se tratando de projeções o cenário apresentado pode não se

Avenida Luiz Alberto, n° 653, Sala 2, Vila Velosa, 14806-005, Araraquara/SP

Tel.: 55 16 3114-2776 - 55 16 3114-2775

email:epcararaquara@gmail.com

[www.epcararaquara.com.br](http://www.epcararaquara.com.br)

confirmar, tendo em vista fatores externos a organização, além de alterações no cenário macroeconômico, políticas monetárias e fiscais, riscos de inadimplência e fatores de mercado. Importante ressaltar que a efetivação das projeções dependerá do cumprimento das medidas de reestruturação apresentadas no Plano, por parte da Recuperanda, concomitantemente com as tendências e projeções descritas neste documento.

Em síntese este Laudo de Viabilidade Econômico e Financeiro tem como objetivos:

- Analisar os meios e premissas que balizaram o Plano de Recuperação Judicial, apresentando em conjunto às projeções de fluxo de caixa e resultado da Recuperanda;
- Elencar o rol de premissas utilizadas para que a Recuperanda obtenha sucesso na sua Recuperação;
- Demonstrar aos credores a projeção da evolução da situação financeira da recuperanda bem como a programação do pagamento da dívida;
- Emitir o parecer técnico sobre a viabilidade econômico-financeiro da Recuperanda;
- Atender os requisitos estabelecidos pelo Art. 53 da Lei 11.101 de 2005, a qual trata da Recuperação Judicial e Falência de Empresas.

Contudo a elaboração e análise do parecer técnico, a qual se destina este documento, tem por objetivo demonstrar a viabilidade, a capacidade de pagamento e a evolução da saúde financeira da Recuperanda ao longo do período projetado, levando em consideração os meios de recuperação elencados no Plano de Recuperação Judicial apresentado.

Este documento é composto por oito divisões. A primeira (Considerações Iniciais E Abrangência Do Trabalho) se destina a introdução e apresentação do documento bem como sua abrangência. A segunda parte (Sobre a empresa Pet Lar) apresenta dados sobre a Recuperanda tais como sua trajetória, segmentos e mercados de atuação, composição da estrutura física, parque fabril e sua estrutura societária.

A terceira divisão (Processo de Recuperação Judicial) apresenta uma síntese do Plano de Recuperação Judicial, contendo as origens da crise, a situação atualizada do processo, os meios de recuperação que serão utilizados e a proposta de pagamento aos credores. Já a quarta divisão (Metodologia Utilizada) são apresentados os meios de elaboração do Laudo, descrevendo o horizonte de pagamento, moeda utilizada, fonte de coleta de dados entre outros.

Na parte cinco (Premissas Utilizadas) são elencadas as premissas utilizadas nas projeções, a qual a Recuperanda deverá seguir. As partes seis e sete (Demonstrativo de Resultado Projetado e Fluxo de Caixa Projetado) demonstram o resultado final e comportamento ao longo do cenário proposto. Findando, a parte oito (Conclusão) faz um apanhado geral do resultado do Laudo e dá o parecer técnico segundo as condições apresentadas, atestando a viabilidade da Recuperanda.

## 2. A EMPRESA PET LAR

### 2.1. BREVE HISTÓRICO

A Requerente constituída em 06 de fevereiro de 1998 é uma indústria na cidade de Araraquara/SP que atua no ramo de fabricação de produtos pet chop;

Atualmente a Requerente mantém convênio com a Fundação "Prof. Dr. Manoel Pedro Pimentel" - FUNAP donde contribuiu diretamente com a recuperação social dos detentos e egressos junto da Penitenciária Estadual de Araraquara/SP, no qual contribui diretamente para a melhoria das condições de vida dos apenados, através do adestramento profissional e do oferecimento de trabalho remunerado, proporcionando trabalho compatível com a situação de prisão, viabilizando oportunidade de trabalho à população carcerária;

Após estudos prévios, no ano de 2017, foi dado início ao novo processo de renovação das máquinas e equipamentos do parque fabril da Pet Lar, com o fim de preservar a rentabilidade e o padrão de qualidade exigida pelo mercado atual;

Em busca de equipamentos que atendessem ao projeto de renovação de seu parque fabril, a Pet Lar, tomou empréstimos junto de instituições bancárias nas quais sempre foram essenciais para o crescimento da indústria Pet Lar.

Após a aquisição das máquinas, a Pet Lar Ind. Com. Ltda, concluiu o processo de modernização de seu parque fabril no ano de 2017. O processo também incluiu a atualização de veículos para transportes e também a construção de um completo novo galpão para a instalação das novas máquinas à lazer, o que demandou pesados investimentos.

Hoje, a empresa PET LAR possui um dos parques industriais mais atualizados e competitivos do setor no Brasil e está preparada para os novos desafios do mercado.

### 2.2. ESTRUTURA SOCIETÁRIA

Hoje, a empresa Pet Lar Indústria e Comércio Ltda, é uma sociedade limitada unipessoal, donde possui na estrutura Societária o sócio-administrador Orlando Augusto, que detem 100% do capital investido na empresa Recuperanda.

### 2.3. ESTRUTURA FÍSICA

Possui uma planta fabril na cidade de Araraquara/SP, que pode ser responsável pela fabricação dos produtos atuais que podem facilmente chegar a capacidade de faturamento de até R\$ 2.000.000,00 (dois milhões) mensais;

Atualmente devido a proibição de mão de obra de detentos em fase de ressocialização, e, no meio das piores crises mundiais originada pela Covid-19, a Recuperanda tenta a todo custo manter-se no mercado visando cumprir com todas as suas obrigações assumidas anteriormente a crise da Covid-19.

Avenida Luiz Alberto, n° 653, Sala 2, Vila Velosa, 14806-005, Araraquara/SP

Tel.: 55 16 3114-2776 - 55 16 3114-2775

email:epcararaquara@gmail.com

[www.epcararaquara.com.br](http://www.epcararaquara.com.br)

### 3. PROCESSO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL

#### 3.1. SITUAÇÃO ATUALIZADA DO PROCESSO

Em 10 de março de 2021 a empresa PET LAR fez o pedido da recuperação judicial, conforme estabelece o Art.51 da Lei de Falência e Recuperação de Empresas, sob n°. 1002498-09.2021.8.26.0037. Para tanto, em 05 de abril de 2021 foi deferido o pedido de recuperação judicial pela Juiz Dr. João Battaus Neto.

No mesmo ato, o Juízo da Recuperação nomeou **TRUSTEE ADMINISTRADORES JUDICIAIS LTDA**, representado pelo Dr. Pedro Mévio Oliva Sales Coutinho, OAB/SP 328.491, e, Dra. Mariane Fernandes, OAB/SP 408.380. A lista de CREDORES apresentada pela RECUPERANDA e após análise realizada pelo ADMINISTRADOR judicial nomeado, conforme pgs 505 dos autos, somou R\$ 1.993.143,87, divididos em: Classe I - Trabalhista no valor de 16.000,00, e; III - Quirografários, no valor de 1.977.143,87.

#### 3.2. RAZÕES DA CRISE E MEDIDAS PREVIAMENTE ADOTADAS

Iniciando suas atividades em 1998, a empresa PET LAR obteve crescimento devido ao aprimoramento de seus processos produtivos através de investimentos em tecnologia de ponta, (com maquinário de última geração) e através da ampliação de suas instalações (novo galpão e convênio junto da Fundação "Prof. Dr. Manoel Pedro Pimentel" - FUNAP donde contribuiu diretamente com a recuperação social dos detentos e egressos junto da Penitenciária Estadual de Araraquara/SP).

Ao longo de sua história a empresa PET LAR foi se estruturando, realizando investimentos para atender ao mercado, através da ampliação do espaço físico, aquisição de equipamentos, veículos, investimento em tecnologia, contratação de detentos, treinamento e constante formação de profissionais.

Apesar de necessários, em virtude do mercado cada vez mais competitivo, os investimentos em tecnologia eram imprescindíveis. No entanto foram realizados em um momento ruim, ocasionando alta taxa de descapitalização e aumento do endividamento da RECUPERANDA.

O investimento para esta empreitada consumiu grande parte de suas reservas e do crédito financeiro. A empresa PET LAR, assim como todo o mercado, já havia passado por diversas crises políticas, econômicas e financeiras que os diversos planos de governos apresentaram ao longo da sua existência, contudo jamais se poderia imaginar que o governo atual pudesse levar o país à uma recessão da proporção que a atual apresenta, sem ouvir da enorme crise criada pela Covid-19.

Os problemas governamentais criaram dificuldades no consumo em todo o país, dificultando o acesso ao crédito e aumento das taxas de juros, criando a falta de credibilidade nas instituições de tal forma que levou

o mercado a cair drasticamente.

A Pet Lar Indústria e Comércio Ltda, foi obrigada a atravessar todas estas dificuldades precisando recorrer novamente aos bancos. Assim, foi submetida a despesas financeiras crescentes a cada renovação de contrato, pois não encontrava meios de liquidar os seus empréstimos.

O setor industrial aguardou ansiosamente por medidas do governo para o enfrentamento da crise no setor, que emprega milhões de pessoas, mas nada foi feito e a situação da Pet Lar piorou. Logo, a crise financeira que a RECUPERANDA atravessa é a mesma em que se encontram inúmeras empresas brasileiras do setor industrial, que vai desde a falta de matéria prima cujos reajustes de preços estão sendo intermináveis e escasses de demais produtos atrelados à madeira, plásticos etc.

A situação se agravou drasticamente quando o Governo do Estado de São Paulo, proibiu os detentos de remirem suas penas trabalhando nas dependências da RECUPERANDA, ou seja, uma empresa do tipo da PET LAR que contava com mão de obra de detentos ao custo fixo de R\$ 1.000,00 por mês sem qualquer encargo, viu-se no outro dia com contratações de mão de obra a quase 200% maior que a anterior, sem contar com despesas de transportes etc, chegando junto também além da crise financeira provocada pela Covid-19 junto das inúmeras paralizações via lockdown que a cidade de Araraquara/SP suportou, não restou alternativa a não ser pedir socorro via Recuperação Judicial com o intuito único de arcar com os compromissos financeiros junto de bancos e fornecedores antes da eminente falência ante a perda de crédito no mercado e crises intermináveis.

As aquisições de insumos à vista após a recuperanda perder o crédito no mercado, em descompasso com o volume de vendas acentuou a crise, pois à medida que o mercado industrial caía a cada mês desde março/2020, a empresa PET LAR continuava tendo que cumprir o compromisso de comprar as quantidades necessárias para a produção dos produtos, e, à vista, acarretando inexoravelmente no descumprimento de outras obrigações, dentre estas o não pagamento das prestações dos caminhões que entregam as mercadorias dados em garantia nas confissões junto do banco Santander S/A, que, por oportuno, faz-se necessário expor que, mesmo sabendo da Recuperação judicial já deferida pelo juízo e ainda com prazo de 180 dias em pleno vigor do Stay Period, o banco Santander S/A, de forma indevida e desproporcional, impetrou nos autos nº. 1006091-46.2021.8.26.0037, em agosto de 2021 a busca e apreensão dos caminhões da Recuperanda, ou seja, de forma arbitrária e indevida, a Recuperanda ainda vive estes constrangimentos no dia a dia, de toda sorte que o juízo da Recuperação Judicial suspensão tais buscas e apreensões considerando as impenhorabilidades de tais bens essenciais.

Outro fator de agravamento da crise é que os preços praticados pelos fornecedores da Recuperanda estavam indexados à moeda americana (USD), ou seja, boa parte dos insumos industriais eram comprados pelo câmbio (dólar) do dia, e, como no Brasil incentiva-se exportar nossas matérias

primas sem qualquer limitação, ficou clarividente que nosso mercado interno seria e esta sendo devastado pela escassez de insumos.

Anteriormente, faz-se necessário expor que, diante das inúmeras valorizações da moeda americana (frente ao real), de maneira abrupta e expressiva, os prejuízos foram inevitáveis a Recuperanda, que absorveu a alta do dólar, ante a impossibilidade de repasse dos custos de produção ao produto final.

A impontualidade com os fornecedores acarretou em redução do crédito com os demais, impossibilitando a manutenção do volume de produção e de mercado.

Isto ocorreu mesmo apesar da Pet Lar Ind. Com. Ltda, continuar pagando e diminuindo seus débitos com o fornecedor de matéria prima e entidades bancárias, de forma progressiva.

A necessidade imediata neste momento, fez com que a empresa PET LAR procurasse outro fornecedor secundário, conseguindo através deste único fornecedor atual receber todos os insumos necessários para que seja realizada a industrialização dos produtos e retornados a este fornecedor já de forma industrializada os produtos, cuja venda este fornecedor fica responsável, ou seja, atualmente é a única maneira de dar continuidade ao processo produtivo.

A Recuperanda procurou de todas as formas evitar o protesto dos títulos em aberto com os fornecedores principais. No entanto, apesar de efetuar alguns pagamentos e oferecer garantias, as negociações não avançaram e os títulos foram protestados.

Assim que o mercado, bancos, fornecedores, clientes, vendedores e funcionários tomaram conhecimento dos protestos, os problemas financeiros e comerciais se agravaram gradativamente.

Os bancos reduziram as linhas de crédito e descontos. Os fornecedores restringiram os créditos, e passaram a propor compras à vista, antecipada ou com garantias. Os clientes ficaram preocupados em formular pedidos e não receberem a mercadoria. Contudo, o descrito acima, gerou além do alvoroço e instabilidade no seu mercado, a dificuldade no ciclo financeiro da Pet Lar, o qual degradou as suas fontes de financiamento e por consequência déficit no fluxo de caixa.

Mesmo assim, o Pet Lar vem recebendo pedidos através deste único fornecedor que se tornou também único cliente que acredita no potencial da empresa, que existe a mais de 23 anos no mercado. Contudo, não seria honesto aceitar pedidos em quantidades que poderiam não ser atendidos em virtude da falta de insumos para trabalhar, da capacidade para descontar títulos e fazer dinheiro para pagar aos seus funcionários, dos fornecedores, impostos e juros, da situação política, econômica e financeira a qual o país atravessa e que permite juros extorsivos e por fim da situação de ter seus insumos dolarizados ao preço do dia, sem condições de repassar essas flutuações aos seus clientes.

Apesar de todo o narrado, o Requerente acredita ser transitória sua

Avenida Luiz Alberto, nº 653, Sala 2, Vila Velosa, 14806-005, Araraquara/SP

Tel.: 55 16 3114-2776 - 55 16 3114-2775

email:epcararaquara@gmail.com

[www.epcararaquara.com.br](http://www.epcararaquara.com.br)

atual situação de crise e tem certeza que esse estado de gravidade é absolutamente passageiro, visto já estarem em curso medidas administrativas e financeiras necessárias ao reequilíbrio da receita com suas despesas, para sanear sua atual situação de crise financeira.

Ante o exposto, a empresa PET LAR requerente vem buscar de forma otimista o direito de reconhecer suas dívidas e viabilizar a continuação da empresa, com intenção de mantê-la aberta, com os funcionários empregados diretamente e indiretamente, gerando riquezas para as comunidades onde atua e contribuições para a sociedade.

### 3.3. SÍNTESE DOS MEIOS DE RECUPERAÇÃO

Com objetivo da retomada do equilíbrio financeiro e estagnação da crise, a RECUPERANDA efetuou o pedido de RECUPERAÇÃO JUDICIAL, visando dar continuidade às suas atividades e proporcionar a manutenção dos postos de trabalho (diretos e indiretos), pagamento de CREDORES, impostos e geração de riqueza.

Os meios que servirão de base para a reestruturação da RECUPERANDA se concentram nas condições já adotadas e em desenvolvimento pela empresa (apresentado no item 3.6. Plano de Melhorias). Não sendo estes suficientes para reversão do estado de crise da RECUPERANDA será necessário ingressar com a reestruturação do passivo, através da alteração das condições originais e dilatação dos prazos de pagamentos conforme a capacidade de geração de caixa. Para tanto, conforme o art. 50 da Lei Recuperação e Falência segue os meios que o PLANO será baseado:

- Concessão de prazos e condições especiais para pagamento das obrigações vencidas ou vincendas;
- Novação das dívidas com ou sem garantias próprias ou de terceiros, e;
- Equalização de encargos financeiros relativos a débitos de qualquer natureza, tendo como termo inicial a data da distribuição do pedido de recuperação judicial, sem prejuízo do disposto em legislação específica.

### 3.4. QUADRO GERAL DE CREDORES

**CONTROLE DE CRÉDITO**  
**PET LAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**  
**2º EDITAL DE CREDORES (ART. 7º, §2º, DA LEI 11.101/2005)**  
**Processo nº 1002498-09.2021.8.26.0037 - 1ª Vara Cível de Araraquara**



NOME	CLASSE	1º EDITAL	DIFERENÇA	2º EDITAL
Eduardo Tenório da Silva	Classe I - Trabalhista	R\$ 16.000,00	R\$ -	R\$ 16.000,00
Maurice Ferrari	Classe I - Trabalhista	R\$ -	R\$ 8.074,47	R\$ 8.074,47
Agente Beta Adm.Serv.Cobrança Ltda	Classe III - Quirografário	R\$ 16.546,88	R\$ -	R\$ 16.546,88
Alpack Produtos Adesivos	Classe III - Quirografário	R\$ 364,32	R\$ -	R\$ 364,32
Banco Bradesco	Classe III - Quirografário	R\$ 90.000,00	R\$ 10.668,85	R\$ 100.668,85
Banco do Brasil	Classe III - Quirografário	R\$ 515.000,00	R\$ 287.247,38	R\$ 802.247,38
Banco Safra	Classe III - Quirografário	R\$ 30.000,00	R\$ -	R\$ 30.000,00
Banco Santander	Classe III - Quirografário	R\$ 70.000,00	R\$ 607.426,78	R\$ 677.426,78
Comercial Valmag Ltda	Classe III - Quirografário	R\$ 1.153,97	R\$ -	R\$ 1.153,97
Eduardo Gomes	Classe III - Quirografário	R\$ 51.131,00	R\$ 2.698,80	R\$ 53.829,80
Eolo Equipamentos Eletro Pneum.Lt.	Classe III - Quirografário	R\$ 6.559,24	R\$ -	R\$ 6.559,24
Euro Pneus Express Ltda	Classe III - Quirografário	R\$ 1.714,00	R\$ -	R\$ 1.714,00
Formiline Ind.Laminados	Classe III - Quirografário	R\$ 1.860,00	R\$ -	R\$ 1.860,00
Fundação Prof.Dr.Manoel Pedro Pimentel - Funai	Classe III - Quirografário	R\$ 11.819,47	R\$ -	R\$ 11.819,47
Governo Do Estado De São Paulo	Classe III - Quirografário	R\$ 12.073,00	R\$ 12.073,00	R\$ -
Ibaplac Produtos Recicláveis Ltda.	Classe III - Quirografário	R\$ 7.688,00	R\$ -	R\$ 7.688,00
Ibraplac ind. Plasticos	Classe III - Quirografário	R\$ 5.878,00	R\$ -	R\$ 5.878,00
L.F.Rebesco E Cia Ltda	Classe III - Quirografário	R\$ 25.122,00	R\$ -	R\$ 25.122,00
Mabelini Ind.Com.Arruelas E Peneira	Classe III - Quirografário	R\$ 625,00	R\$ -	R\$ 625,00
Madeira Bernardo Rebesco Madeiras	Classe III - Quirografário	R\$ 38.791,00	R\$ -	R\$ 38.791,00
Madeira Serradouro Ltda	Classe III - Quirografário	R\$ 67.234,60	R\$ -	R\$ 67.234,60
Magma Ind. Com.Exp.Texteis Ltda	Classe III - Quirografário	R\$ 11.188,14	R\$ -	R\$ 11.188,14
Napoles Ind.Com.Ltda.	Classe III - Quirografário	R\$ 2.175,36	R\$ -	R\$ 2.175,36
P.M. Silva Motores Elétricos	Classe III - Quirografário	R\$ 6.784,00	R\$ -	R\$ 6.784,00
Roberto Pereira Pinto Eirel	Classe III - Quirografário	R\$ 1.895,08	R\$ -	R\$ 1.895,08
Tecelagem Americana Ltda.	Classe III - Quirografário	R\$ 5.987,00	R\$ 1.752,53	R\$ 7.739,53
Tecelagem Jolitex	Classe III - Quirografário	R\$ 89.758,00	R\$ -	R\$ 89.758,00
		<b>R\$ 1.087.348,06</b>	<b>R\$ 905.795,81</b>	<b>R\$ 1.993.143,87</b>

### 3.5. PLANO DE PAGAMENTO AOS CRÉDITOS SUJEITOS A RECUPERAÇÃO

O Plano prevê pagamento aos credores da seguinte forma:

#### **Classe I - Titulares De Créditos Derivados Da Legislação Do Trabalho Ou Decorrentes De Acidentes De Trabalho**

Para pagamento do único CREDOR da Classe I o plano prevê pagamento em até 12 (doze) meses a partir da Homologação Judicial do Plano e da sentença condenatória, em 12 (doze) prestações mensais e consecutivas, nos termos do art. 54 da Lei 11.101/2005.

A atualização dos valores contidos nesta classe (Classe Trabalhista) será seguida a orientação do Conselho Superior da Justiça do Trabalho (CSJT), utilizando o Índice de Preços ao Consumidor Amplo-Especial (IPCA-E) e juros legais nos termos da Lei 8.177/1991, artigo 39, § 1º.

Importante ressaltar que em caso de posterior inclusão (durante o Processo de Recuperação Judicial) de CREDORES na CLASSE I, este estará sujeito as mesmas condições apresentados neste item.

#### **Classe III - Titulares De Créditos Quirografários**

Avenida Luiz Alberto, nº 653, Sala 2, Vila Velosa, 14806-005, Araraquara/SP  
 Tel.: 55 16 3114-2776 - 55 16 3114-2775  
 email:epcararaquara@gmail.com  
[www.epcararaquara.com.br](http://www.epcararaquara.com.br)

**Subclasse III-a.** Atualmente, já estão identificados como "Subclasse III" todos os demais créditos pertencentes a Classe III - Quirografária, com valores inscritos na LISTA DE CREDITORES, porém, exceto instituições bancárias, que serão especificadas como Subclasse III.b.

Tendo em vista a condição financeira e a capacidade de geração de caixa da RECUPERANDA, apresentada neste PLANO, a proposta de pagamento dos CREDITORES da Subclasse-III-a (Quirografários) prevê deságio de 50% sobre o total dos créditos, com carência de 12(doze) meses para início dos pagamentos. O saldo remanescente após a aplicação do deságio, será pago em 8(oito) anos, sendo 96(noventa e seis parcelas) mensais, sucessivas e crescentes (principal acrescido de juros do período), com primeiro vencimento no 12º mês após o trânsito em julgado da homologação do PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL publicada no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.

**Subclasse III-b.** Resta agora identificarmos como "Subclasse III" os demais créditos pertencentes aos bancos, com valores inscritos na LISTA DE CREDITORES.

Tendo em vista a condição financeira e a capacidade de geração de caixa da RECUPERANDA, apresentada neste PLANO, a proposta de pagamento dos CREDITORES da Subclasse-III-b (Quirografários-bancos) prevê deságio de 70% sobre o total dos créditos, com carência de 24(vinte e quatro) meses para início dos pagamentos. O saldo remanescente após a aplicação do deságio, será pago em 9(nove) anos, sendo 108(cento e oito parcelas) mensais, sucessivas e crescentes (principal acrescido de juros do período), com primeiro vencimento no 24º mês após o trânsito em julgado da homologação do PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL publicada no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.

As Subclasses III.a e III.b, terão as parcelas de amortização crescentes, desta forma será amortizado do valor principal da dívida após deságio, 25% no período compreendido entre a 1º a 25º parcela, 25% no período entre a 26º e a 51º parcela, 25% no período entre a 52º e a 77º parcela, e o saldo remanescente será liquidado entre a 77º e a 100º também com 25%.

Para a atualização dos valores será utilizado o Índice da Taxa Referencial - TR, criada pela Lei nº 8.177/91, de 01.03.1991 e Resoluções CMN - Conselho Monetário Nacional - nº 2.437, de 30.10.1997, acrescida de juros remuneratórios de 2% ao ano.

A correção do saldo devedor após o deságio ocorrerá em duas etapas. Sendo a primeira o período compreendido entre o deferimento e o pagamento da primeira amortização, gerando assim um saldo devedor atualizado até esta data em virtude da correção acumulada sobre o valor desagiado desde a data do deferimento do processo de RECUPERAÇÃO JUDICIAL. Na segunda etapa a correção incidirá sobre cada parcela de amortização individualmente levando em consideração o período entre o final da carência e o efetivo pagamento da mesma.

### 3.6. PLANO DE PAGAMENTO AOS CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS

O passivo tributário da RECUPERANDA compõe as dívidas de origem tributária federal, estadual e municipal. Entre os créditos devidos a União, Estado e Município, a RECUPERANDA não possui tributos parcelados, mas existe necessidade de parcelamento visando renovar o contrato com a fundação na qual necessita manter o convênio atual. É de entendimento do sócio da RECUPERANDA que para a recuperação e reestruturação da organização os tributos devidos devem ser quitados.

Consoante desta necessidade a empresa buscará junto aos órgãos competentes o alongamento e parcelamento dos tributos devidos, sem que haja comprometimento da geração de caixa e conduza a RECUPERANDA a dificuldades no fluxo normal das operações. Assim a dívida tributária da empresa obedecerá as conformidades do fluxo de caixa disponível para seu pagamento, bem como as prerrogativas legais para o parcelamento dos referidos passivos.

## 4. METODOLOGIA UTILIZADA

O cenário econômico e financeiro da Recuperanda, apresentado neste documento, foi construído através da simulação do desempenho futuro ao qual a empresa visa alcançar, tomando como base as medidas e condições integrantes no Plano de Recuperação Judicial e as premissas operacionais, mercadológicas e financeiras definidas. Estas e outras informações gerenciais - disponibilizadas pela empresa Pet Lar, foram coletadas e tratadas com a finalidade de projetar o resultado econômico e o fluxo de caixa ao longo de 10 anos, contemplando os desembolsos para pagamento de passivos de acordo com a proposta apresentada aos credores no Plano de Recuperação Judicial. Desta forma, este Laudo tem como objetivo mensurar a viabilidade de cumprimento das condições propostas pela Recuperanda, afinal, tal plano de recuperação judicial é extremamente viável por ter comprometimento de pagamento dos haveres em até 10(dez) anos.

A elaboração deste documento contou com o auxílio de ferramentas contábeis construída especificamente para criação do cenário apresentado, através da modelagem de dados também em planilhas eletrônicas. O desenvolvimento das projeções em planilhas eletrônicas foram realizadas com alto grau de detalhamento, atribuindo confiabilidade e segurança aos resultados. No desenvolvimento foram utilizadas as informações pertinentes baseadas em relatórios, entrevistas e demonstrativos como: Demonstrativos de Resultados, Fluxos de Caixa Realizados, Livros Fiscais, Balanço Patrimonial, controles internos de exercícios passados, pesquisas de mercado, Petição Inicial, Plano de Recuperação Judicial e histórico da empresa.

Como método de custeio das projeções utilizou-se para a apuração o custeio variável, sua escolha deve-se a relevância em separar os gastos variáveis e fixos analisando sua margem de contribuição.

A projeção é demonstrada de forma anual, compreendendo o período de 10 anos a contar do deferimento do pedido de Recuperação Judicial, ou seja, nos demonstrativos a denominação "Ano" não compreende o ano calendário (Janeiro-Dezembro), sendo a correta interpretação a contagem iniciando no mês do deferimento do pedido de recuperação e findando no décimo segundo mês posterior.

## 5. PREMISSAS UTILIZADAS

A definição das premissas teve como embasamento os demonstrativos contábeis e indicadores gerenciais disponibilizados pela Pet Lar, bem como consenso obtido em reuniões com o sócio-administrador. Também foi analisado o cenário econômico, o mercado de atuação da empresa, levando em consideração as perspectivas futuras e a reestruturação organizacional proposta pela Recuperanda.

Com intuito de embasar a projeção de resultado econômico e de fluxo de caixa, segue abaixo as premissas consideradas nas projeções econômicas e financeiras.

### 5.1. CONDIÇÕES GERAIS

As projeções não contemplam o efeito inflacionário ao longo do período projetado, esta premissa é utilizada devido à imprevisibilidade do mercado e das políticas econômicas ao longo do período prospectivo.

Assim, para as projeções considerou-se os preços de venda e os gastos em geral a valores atuais, pressupondo que o efeito inflacionário inerente à atividade e incidente sobre os custos e despesas ao longo do tempo sejam ajustados com o ganho de eficiência interna ou com repasse no preço de venda quando necessário, preservando assim as margens projetadas ao longo do período.

### 5.2. FATURAMENTO

Atualmente a recuperanda faturou de janeiro a agosto/2021 o valor de R\$ 387.220,66, tendo média mensal de faturamento R\$ 48.402,58, e, assim passamos a projetar os seguintes anos:

- 2021 - projeção de faturamento de R\$ 580.830,98;
- 2022 - projeção de faturamento de R\$ 638.914,08 (10% aumento);
- 2023 - projeção de faturamento de R\$ 702.805,49 (10% aumento);
- 2024 - projeção de faturamento de R\$ 773.086,03 (10% aumento);
- 2025 - projeção de faturamento de R\$ 850.394,64 (10% aumento);

O faturamento do primeiro ano de projeção ficará superior ao ano de 2020, representando um aumento de 13%. Tal aumento claramente se dá em virtude do encerramento das fases de restrições da Covid-19, porém como uma economia ainda estagnada conforme previsões da conjuntura econômica de mercado.

Para os anos de 2022 a 2025 de projeção, consideramos uma recuperação de faturamento na ordem de 10% ao ano. A recuperanda poderá estabilizar o crescimento a partir do sexto ano em um patamar de 15% da média histórica dos cinco últimos anos realizados.

Importante ressaltar que a perspectiva conservadora na projeção do faturamento é devido a prevalência comercial de produtos de maior valor agregado e melhores margens de lucro (premissa de melhoria de qualidade na venda em detrimento do volume comercializado).

### 5.3. IMPOSTOS

Para as projeções de impostos foram considerados o mesmo regime tributário vigente, qual seja, simples nacional. Caso ocorra a exclusão desse regime em virtude dos débitos de impostos, o que não pretende a Recuperanda que isso ocorra, o regime será o Lucro Presumido, que pode aumentar somente na folha de pagamento um custo de 28,8% a mais para a Recuperanda.

### 5.4. CUSTOS E DESPESAS VARIÁVEIS

Os custos variáveis são compostos pelas matérias-primas, insumos da produção (energia elétrica, água e gás), fretes e comissões. Foram adotadas várias medidas para obter ganhos de produtividade durante o ano 2021, possibilitando a redução no consumo dos insumos da produção. Contudo, a projeção se baseou na média histórica recente, já contabilizado os ganhos auferidos, para calcular os custos variáveis fixados em 45% da receita líquida, ao longo do período de projeção.

### 5.5. CUSTOS E DESPESAS FIXAS

Desde Março de 2020, visando dar continuidade nas atividades industriais da Recuperanda, foi necessário efetuar o registro dos colaboradores que anteriormente eram os detentos quem prestava a mão de obra, fazendo que a Recuperanda além de não conseguir vender como o esperado, tivesse seu custo fixo aumentado somente com folha de pagamento em mais de 50%. Agora em Outubro/2021, está sendo projetado a volta dos detentos, podendo ocorrer em até 50% a economia de custo fixo da empresa Pet Lar.

### 5.6. INVESTIMENTOS - CAPEX

Tendo em vista a atual situação de crise e medidas de contenção de caixa não foram projetados reinvestimentos em CAPEX no primeiro ano projetado. Este somente terá início a partir do segundo ano apresentando aumento gradual ao longo da projeção. Os reinvestimentos estimados, foram definidos pela recuperanda, como o mínimo necessário para a manutenção do parque fabril e estrutura de desenvolvimento.

## 5.7. CAPITAL DE GIRO

Através do procedimento realizado entre o fornecedor e cliente acerca da industrialização atual, não resta qualquer produto em estoque, sendo apenas fabricados os produtos encomendados. Além dos estoques terem sido zerados, outro trabalho em paralelo foi implantando para reduzir o lead time produtivo, possibilitando a redução de 5 dias no volume dos pedidos diários. Houve melhora também, na política de compras de matéria-prima para reduzir o volume de compras ao necessário para o atendimento dos pedidos em carteira, cuja compra resta atualmente sendo realizada à vista pelo fornecedor parceiro que adquire os insumos e envia para industrialização. Não existe ciclo financeiro para a Recuperanda, ou seja, na entrega da mercadoria realizada pelo parceiro, imediatamente o cliente já repassa o valor a Recuperanda.

## 5.8. DESPESAS FINANCEIRAS DE CAPITAL DE GIRO

Tendo em vista a urgência de linhas de recursos para suprir a necessidade imediata de caixa, foi projetado despesas financeiras destinados a antecipação de recebíveis a taxa efetiva de 3% a.m., sendo que essa operação é utilizada em todas as vendas.

## 5.9. PASSIVO TRIBUTÁRIO

Será adotado como premissa a necessidade de liquidação dos passivos tributários nas melhores condições possíveis de parcelamento vigentes, tendo em vista a necessidade de regularização destes passivos, porém, ainda aguarda melhora no faturamento da recuperanda para que seja assumida tais novas despesas.

Assim, para os tributos em situação de inadimplência poderá ser projetado parcelamento em 84 meses para regularizar a condição tributária da Recuperanda, esta premissa está de acordo com a Lei N° 13.043, de 13 de novembro de 2014 art. 43, que especifica a condição de pagamento aos débitos tributários para empresas em Recuperação Judicial.

## 5.10. PASSIVO SUJEITO A RECUPERAÇÃO JUDICIAL

O tratamento do passivo sujeito a recuperação judicial recebeu a tratativa contemplada no Item "4.3 Plano de Pagamento aos Credores" do Plano de Recuperação Judicial. Importante ressaltar que para efeito de início do plano de pagamento aos credores sujeitos a recuperação judicial foi considerado o período entre o deferimento do processamento da Recuperação judicial até a Assembleia Geral de Credores, conforme estabelece a Lei de Falência e Recuperação de Empresas, podendo inclusive ser acrescido de novo prazo de carência a ser proposto no Plano já apresentado, chamado de Stay Period.

## 6. DEMONSTRATIVO DE RESULTADO PROJETADO

DEMONSTRATIVO DE RESULTADO (EM R\$-Mil)	ANO 2021	ANO 2022	ANO 2023	ANO 2024	ANO 2025
<b>FATURAMENTO BRUTO</b>	<b>580.830,98</b>	<b>638.914,08</b>	<b>702.805,49</b>	<b>773.086,03</b>	<b>850.394,64</b>
IMPOSTOS	(49.370,63)	(54.307,70)	(59.738,47)	(65.712,31)	(72.283,54)
<b>RECEITA LÍQUIDA</b>	<b>531.460,35</b>	<b>584.606,38</b>	<b>643.067,02</b>	<b>707.373,72</b>	<b>778.111,09</b>
CUSTOS E DESPESAS VARIÁVEIS	(239.157,16)	(263.072,87)	(289.380,16)	(318.318,17)	(350.149,99)
<b>MARGEM DE CONTRIBUIÇÃO</b>	<b>292.303,19</b>	<b>321.533,51</b>	<b>353.686,86</b>	<b>389.055,55</b>	<b>427.961,10</b>
CUSTOS E DESPESAS FIXAS	(265.730,17)	(292.303,19)	(321.533,51)	(353.686,86)	(389.055,55)
<b>EBITDA</b>	<b>26.573,02</b>	<b>29.230,32</b>	<b>32.153,35</b>	<b>35.368,69</b>	<b>38.905,55</b>

## 7. FLUXO DE CAIXA PROJETADO

Fluxo de Caixa (em R\$ mil)	Ano 21	Ano 22	Ano 23	Ano 24	Ano 25
<b>Receita Bruta</b>	<b>580.830,98</b>	<b>638.914,08</b>	<b>702.805,49</b>	<b>773.086,03</b>	<b>850.394,64</b>
Receita Líquida	514.035,42	440.438,96	496.982,86	559.181,14	627.599,26
<b>(=) EBITDA</b>	<b>66.795,56</b>	<b>198.475,12</b>	<b>205.822,63</b>	<b>213.904,89</b>	<b>222.795,38</b>
(+) Imposto Simples Nacional	(49.370,63)	(54.307,70)	(59.738,47)	(65.712,31)	(72.283,54)
(+) Variação Capital de Giro	(0)	(0)	(0)	(0)	(0)
<b>(=) Geração de Caixa Operacional</b>	<b>17.424,93</b>	<b>144.167,42</b>	<b>146.084,16</b>	<b>148.192,58</b>	<b>150.511,84</b>
(+) Empréstimos Curto Prazo- Giro	(0)	(0)	(0)	(0)	(0)
(+) Desp.Financeiras Empréstimos Giro	(17.424,93)	(19.167,42)	(21.084,16)	(23.192,58)	(25.511,84)
<b>(=) Geração de Caixa Corrente</b>	<b>0,00</b>	<b>125.000,00</b>	<b>125.000,00</b>	<b>125.000,00</b>	<b>125.000,00</b>
Novos Investimentos	0	(0)	(0)	(0)	(0)
Recuperação Judicial - Concursal	(0)	(120.000,00)	(120.000,00)	(120.000,00)	(120.000,00)
Extraconcursal	(0)	(5.000,00)	(5.000,00)	(5.000,00)	(5.000,00)
<b>(+) Saídas Financeiras Não Correntes</b>	<b>(0,00)</b>	<b>(125.000,00)</b>	<b>(125.000,00)</b>	<b>(125.000,00)</b>	<b>(125.000,00)</b>
(+) Entradas Financeiras Não Correntes	0	0	0	0	0
<b>(=) Fluxo de Caixa Líquido</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
<b>(=) Saldo de Caixa Acumulado</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
Saldo de Fomento a Performar	0	0	0	0	0

## 8. CONCLUSÃO

O Plano de Recuperação Judicial proposto às pgs 468/80 dos autos, atende aos princípios da Lei de Recuperação Judicial, Extrajudicial e Falência do Empresário e da Sociedade Empresária (Lei n°. 11.101/2005-“Lei de Recuperação de Empresas”), garantindo os meios necessários para a continuidade e a recuperação econômica e financeira da empresa Pet Lar

Avenida Luiz Alberto, n° 653, Sala 2, Vila Velosa, 14806-005, Araraquara/SP

Tel.: 55 16 3114-2776 - 55 16 3114-2775

email:epcararaquara@gmail.com

[www.epcararaquara.com.br](http://www.epcararaquara.com.br)

Ind.Com. Ltda.

As projeções foram realizadas com base nas premissas apresentadas (tópico 5 - Premissas Utilizadas) e no Plano de Recuperação Judicial anexo nos autos pgs..., para demonstrar a viabilidade econômica e financeira da Recuperanda. No entanto, deve-se observar que para o sucesso e concretização das projeções os seguintes requisitos devem ser atendidos: as condições propostas no Plano de Recuperação Judicial deverão ser aprovadas, e; as premissas elencadas neste documento deverão ser cumpridas.

Baseado nas projeções descritas neste documento e concomitantemente com o know-how da Recuperanda e as medidas propostas no Plano de Recuperação Judicial, fica evidenciado a possibilidade de reestruturação e continuidade da Recuperanda, como fonte geradora de riquezas, tributos, renda e emprego, sem contar a extrema diminuição de custos que a Recuperanda terá quando a mão de obra dos detentos retornar.

O parecer técnico desenvolvido na elaboração deste Laudo de Viabilidade Econômico e Financeiro deu-se através da modelagem das projeções financeiras, embasadas nas informações e premissas fornecidas pela Recuperanda. Como resultado da modelagem, apontou-se o indicativo de potencial de geração de caixa da Recuperanda e conseqüentemente a capacidade de amortização da dívida, nos prazos propostos.

Importante destacar que este estudo da viabilidade econômico e financeiro se fundamentou na análise dos resultados projetados para a Recuperanda, contendo estimativas. Tais estimativas envolvem riscos e incertezas quanto à sua realização, no que tange aos fatores externos fora do controle da Recuperanda.

Contudo, as projeções foram realizadas num horizonte de apenas 5 (anos) anos, realizadas com base em informações da própria Recuperanda e das expectativas em relação ao comportamento de mercado, preços, estrutura de custos e valores do passivo inscrito no processo. Assim, as mudanças na conjuntura econômica nacional bem como no comportamento das proposições consideradas poderão destoar os resultados apresentados neste laudo.

Tendo em vista todo o exposto neste trabalho, as premissas e estratégias adotadas, bem como o plano de pagamento aos credores, é possível concluir que a Recuperanda possui capacidade de saldar com suas obrigações nos prazos e condições estabelecidas, sendo uma empresa viável, passível de recuperação e de perpetuidade do negócio.



**ESCRITÓRIO PLANEJAMENTO CONTÁBIL LTDA**

CRC SP-027.201/O-9

**P/Marcelo Gibelle Monje**

**CRC 1SP267.715/O-4**

Avaliador Responsável

Avenida Luiz Alberto, nº 653, Sala 2, Vila Velosa, 14806-005, Araraquara/SP

Tel.: 55 16 3114-2776 - 55 16 3114-2775

email: [epcararaquara@gmail.com](mailto:epcararaquara@gmail.com)

[www.epcararaquara.com.br](http://www.epcararaquara.com.br)